



LEI Nº 2108, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
DESTINAR RECURSOS À SOCIEDADE  
BENEFICENTE HOSPITAL  
CANDELÁRIA-RS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Para efeito do disposto Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/00, fica o Poder Executivo autorizado a destinar R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) à Sociedade Beneficente Hospital Candelária.

**Art. 2.º** As despesas decorrentes da presente lei correm às custas das seguintes rubricas orçamentárias.

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Saúde

Unidade: 001 Fundo Municipal da Saúde

Ação: 0009 – Apoio Financeiro a Estabelecimentos de Saúde (Subvenções, Auxílios ou Contribuições)

Referências: 1315 – Custeio – Atenção Especializada – Emendas Parlamentares Vínculo: 06003111.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 19 de setembro de 2023.

**NESTOR RUBEM ELLWANGER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN  
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. 151/192  
Do competente livro, em  
19 de setembro de 2023.

Assistente Administrativo

Declaro que AFIXEI a(o) presente Lei  
nesta data 19/09/2023

**Luzia Aparecida da Silveira**  
Assistente Administrativo  
Mat. Func. nº 0556